

Governo lança sistema on-line de gerenciamento de barragens

Qua 02 junho

Já está em funcionamento o Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens (Sigibar). Lançada pelo [Governo de Minas Gerais](#) neste começo de junho, a ferramenta, administrada pela [Fundação Estadual de Meio Ambiente \(Feam\)](#), vai reunir informações de cadastro e de auditoria referentes a todas as estruturas de contenção de resíduos de mineração e da indústria no estado. Tudo isso em ambiente único e virtual.

A criação do Sigibar atende à Política Estadual de Segurança de Barragens (PESB), definida na Lei Estadual 23.291/2019, e vai operacionalizar o cadastramento e a classificação de risco ambiental dos barramentos no Estado. Além disso, por meio da plataforma, será viabilizada a entrega dos Relatórios de Auditoria Técnica de Segurança de Barragens e das Declarações de Condição de Estabilidade, diretamente pelo auditor independente.

De acordo com a portaria, o empreendedor deve providenciar o cadastramento e a classificação das barragens no Sigibar, até 25/8/2021. Este é o mesmo prazo para que os auditores independentes façam seus cadastros no sistema, já válido para a entrega da auditoria de 2021.

A nova plataforma será hospedada dentro do [Portal Ecossistemas](#), que já conta com o [Sistema de Licenciamento Ambiental \(SLA\)](#).

“Essa é uma medida que mostra o alinhamento entre todos os sistemas de meio ambiente do Estado. A integração é importante e vai permitir, inclusive, o cruzamento das informações das barragens e de toda a gestão que a Feam realiza, com dados do licenciamento ambiental desses empreendimentos, que são geridos pela Semad”, destaca a secretária de Estado de [Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável](#), Marília Melo, sobre os pontos positivos da integração.

Para o presidente da Feam, Renato Brandão, o lançamento do Sigibar consolida o cadastramento das barragens em Minas, seguindo critérios de risco e potencial ambiental. “Com o credenciamento também dos auditores, o Sigibar dá ao Estado a possibilidade de receber as informações sobre as barragens diretamente dos auditores”, observa.

Gestão de barragens

A primeira versão do Sigibar vai operacionalizar o cadastramento de barragens e a apresentação dos Relatórios Técnicos de Segurança de Barragens, nos termos da Lei 23.291/2019. O sistema contará com três módulos: um voltado ao cadastro do auditor independente, o segundo para cadastro dos relatórios e o terceiro para cadastro, gerenciamento e visualização de barragens.

O gerente de Recuperação de Áreas de Mineração e Gestão de Barragens da Feam, Roberto Junio Gomes, explicou que o projeto original do Sigibar prevê a estruturação de 13 módulos para concentrar toda a gestão de barragens em um único sistema, visando transparência e clareza nas informações. “Estão previstos, ainda, a construção e a disponibilização de módulos específicos

para o Plano de Ação de Emergência (PAE), para a visualização de dados de geoprocessamento e a consulta pública, dentre outras funcionalidades”, explica.

Roberto ainda destaca que, para facilitar a experiência dos usuários com a nova plataforma, a Feam elaborou um manual, que está disponível [neste link](#), com instruções de uso da plataforma. O encarte será atualizado após o lançamento de novas funcionalidades e no ato da identificação de dúvidas recorrentes por parte dos usuários.

Cadastro de barragens

Para cadastrar as barragens no Sigibar, os empreendedores devem seguir as diretrizes apresentadas na Portaria Feam nº 679. A norma é válida para as barragens destinadas à acumulação ou à disposição final ou temporária de rejeitos e resíduos industriais ou de mineração e às barragens de água ou líquidos associados a processos industriais ou de mineração, que se enquadram na Lei 23.291/2019.

Em relação à classificação, o empreendedor, por meio de uma equipe técnica capacitada, deve avaliar o enquadramento da barragem, com base nos critérios estabelecidos nos Anexos I a IV do Decreto 48.140/2021, e declarar os resultados no Sigibar.

Todas as barragens que se enquadram nas diretrizes da Lei 23.291/2019 serão cadastradas junto à Feam e devem passar por auditoria no ano de 2021. O respectivo relatório deve ser protocolado no Sigibar até 1/9/2021.

Conforme definido pelo Art. 6º da Portaria Feam nº 679, as estruturas atualmente cadastradas no Banco de Declarações Ambientais – BDA, que não se enquadram nas diretrizes da Lei 23.291/2019, não devem ser cadastradas no Sigibar e o empreendedor, responsável pela estrutura, deve comunicar o não enquadramento, à Feam, por ofício, até o dia 25/8/2021.

Auditores e envio de relatórios

Já as regras para o credenciamento de auditores foram apresentadas na Portaria Feam nº 678. A norma definiu que os profissionais podem realizar o pedido de credenciamento junto ao órgão em procedimento exclusivamente on-line.

O auditor deve preencher o formulário e o termo de responsabilidade, disponibilizados no Anexo I da portaria. Também é preciso reunir todos os documentos necessários, como RG, CPF, cópia do diploma de graduação, curriculum, cópia de título de pós-graduação em áreas relacionadas à segurança de barragens e declaração de aptidão emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG). O requerimento para o credenciamento será feito pelo [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI-MG\)](#), como usuário externo.

Exigências

A partir de janeiro de 2022 não serão considerados válidos os relatórios de auditoria técnica de segurança de barragens assinados por profissionais que não são credenciados junto à Feam. Para nortear a prestação de informações por parte do auditor, a Feam publicou, em setembro de 2020, os Termos de Referência para a Elaboração do Relatório Técnico de Auditoria de Segurança de Barragens (RTSB), e da Declaração de Condição de Estabilidade (DCE). As diretrizes dos termos podem ser acessadas [neste link](#).

Para viabilizar a entrega dos Relatórios de Auditoria Técnica de Barragem até 1/9/2021, os auditores devem se cadastrar no Portal Ecosistemas, no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas (Cadu) e solicitar junto à Feam a permissão temporária de auditor no Sigibar. Todos os procedimentos estão devidamente descritos no manual do sistema.

Os auditores e empreendedores que tiverem dúvidas sobre o uso do Sigibar podem acessar o [site da Feam](#) para esclarecimentos.